CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARROS GASSAL - RS

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$232.922,60 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 02 - DMER - DEPTO MUNIC. ESTRDAS E RODAGEM 267823052.114 -

- Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 59052.025714/2024-43 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- Art. 3° Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1° desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste

artigo:

a) Projeto sob a denominação de "Manutenção e Conservação de Estradas", no valor de R\$ 232.922,60 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Manutenção e Conservação de Estradas".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 10 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme Ofício 1391/2024/DIORF/SE/MIDR e processo 59052.025714/2024.43 através do Ministério do Desenvolvimento Regional, para manutenção e conservação de estradas por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 10 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal.